

# PUBLICADO

**Extrema, 07 / 07 / 2021**

**LEI Nº 4.369**

**DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Aparecido Rosseto**, portador da Cédula de Identidade nº 8.316.\*\*\*-\* SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.751.\*\*\*-\*\*, residente no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 6.152,55 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), **para custear integralmente o serviço de extensão de rede de energia elétrica.**

Parágrafo único – O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**